



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$:"	80\$
A 2.ª série	120\$:"	70\$
A 3.ª série	120\$:"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Encontrando-se publicado o índice da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitante ao ano de 1956, será o mesmo enviado desde já a quem o pretenda adquirir, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 151, de 14 do corrente mês, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Decreto-Lei n.º 41 758:

Dá nova redacção a vários artigos do Decreto-Lei n.º 40 949, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41 144, que promulga o reajustamento dos serviços da aeronáutica militar.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 41 759:

Cria o Instituto de Assistência Psiquiátrica, que funcionará na dependência da Direcção-Geral da Assistência.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Fixa o factor 15 com referência aos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Borba, Campo Maior, Elvas, Estremoz, Fronteira, Monforte, Montemor-o-Novo, Sousel e Vila Viçosa, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no dia 1 do próximo mês de Agosto.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 760:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Asilo das Imãzinhas dos Pobres, em Campolide — Obras de conservação e reparação da cobertura e outros trabalhos urgentes».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 777:

Revoga a Portaria n.º 9868.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 16 778:

Approva o modelo do diploma de licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

Mantém, para a campanha de 1958-1959, os preços e características do bacalhau nacional e de procedência estrangeira, fixados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 18 492 e 14 199.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 151, 1.ª série, de 14 do corrente mês, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Para a alínea g) «Outros edifícios públicos»;

deve ler-se:

Para a alínea g') «Outros edifícios públicos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 23 de Julho de 1958.—O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto-Lei n.º 41 758

Tornando-se necessário providenciar no sentido do regular funcionamento dos serviços da Força Aérea;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 8.º, 10.º, 14.º, 15.º, 29.º, 37.º, 38.º, 41.º, 42.º, 45.º, 46.º, 48.º, 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41 144, de 5 de Junho de 1957, passarão a ter as redacções que seguem:

Art. 8.º

c) Apresentar ao Subsecretário de Estado da Aeronáutica os processos de promoção de oficiais e sargentos da Força Aérea que satisfaçam às necessárias condições;